



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, A SER IMPLANTADA NO LOTE Nº 01, QUADRA Nº 31, COM ÁREA DE 9.352,97 M², conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A intervenção contempla a execução de infraestrutura completa de espaço público de lazer e convivência, incluindo, dentre outros, serviços de pavimentação, implantação de pista de caminhada, construção de quadras esportivas, instalação de academia ao ar livre e playground, execução de pergolados, banheiros, paisagismo, acessibilidade e demais elementos previstos no projeto executivo, visando atender às demandas da comunidade local e promover a melhoria da qualidade dos espaços públicos.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I):

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública consistente na implantação de infraestrutura urbana de lazer, convivência e prática esportiva, por meio da construção de uma praça pública no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT.

O Município carece de espaços públicos adequados destinados ao lazer, à recreação e à prática de atividades físicas, especialmente em localidades distritais, o que limita o acesso da população a ambientes estruturados para convivência social, desenvolvimento de atividades esportivas e promoção da qualidade de vida.

A inexistência ou insuficiência de áreas urbanizadas com essa finalidade contribui para a ociosidade de espaços públicos, reduz as oportunidades de integração comunitária e impacta negativamente na promoção de hábitos saudáveis, sobretudo entre crianças, jovens e idosos.

A implantação da praça pública visa suprir essa lacuna, proporcionando um ambiente planejado, seguro e acessível, dotado de infraestrutura adequada, incluindo áreas de circulação, equipamentos esportivos e de lazer, mobiliário urbano, acessibilidade, iluminação e paisagismo, conforme previsto nos documentos técnicos do empreendimento.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução da obra de construção da Praça do Distrito de Nova União, estruturada de forma a atender às necessidades da população local, promovendo o uso ordenado do espaço urbano e a valorização da área.

A execução do empreendimento permitirá:

- Ampliação da oferta de espaços públicos de lazer e convivência;
- Incentivo à prática de atividades físicas e esportivas;
- Promoção da integração social e fortalecimento do convívio comunitário;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Valorização urbanística e funcional do espaço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- Apoio às políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar social.

A solução proposta atende ao interesse público primário, contribuindo para a efetivação de direitos sociais relacionados ao lazer, à saúde e à dignidade da pessoa humana, além de observar os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da praça pública mostra-se tecnicamente necessária, socialmente relevante e juridicamente adequada, visando atender à demanda identificada e proporcionar melhoria permanente na infraestrutura urbana do Município.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II):

A contratação da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, tendo sido identificada como demanda prioritária pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal competente, em razão da necessidade de implantação de infraestrutura urbana voltada ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas.

A referida contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, guardando compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância ao princípio do planejamento consagrado na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o empreendimento integra as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e ao desenvolvimento social do Município, evidenciando sua pertinência e aderência às políticas públicas municipais.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação encontra-se devidamente inserida no planejamento formal da Administração Pública, atendendo às exigências da fase preparatória do processo licitatório.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III):

4.1. Requisitos técnicos e de desempenho:

A contratação deverá assegurar a execução integral da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

A obra deverá ser executada por empresa especializada, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas, com responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

técnica formalizada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação profissional aplicável.

A execução deverá observar, obrigatoriamente:

- Os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário aprovados;
- As especificações técnicas constantes no memorial descritivo;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- As normas de segurança do trabalho vigentes;
- As exigências de acessibilidade aplicáveis a espaços públicos;
- As condições geotécnicas e características do solo identificadas nos ensaios realizados;
- As diretrizes de implantação de espaços públicos de lazer, convivência e prática esportiva.

Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade, segurança estrutural e desempenho funcional compatíveis com obras de infraestrutura urbana e equipamentos públicos de uso coletivo.

A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- Executar integralmente os serviços de infraestrutura, incluindo pavimentação, quadras esportivas, academia ao ar livre, playground, pergolados, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade e demais elementos previstos no projeto;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- Garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas executadas;
- Entregar a obra em perfeitas condições de uso.

O desempenho esperado consiste na entrega da praça pública concluída, plenamente funcional, acessível e apta à utilização pela população, dentro do prazo contratado e com qualidade técnica compatível com as normas aplicáveis, sem vícios construtivos.

4.2. Requisitos normativos e de conformidade:

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à construção civil e à implantação de infraestrutura urbana.

Deverão ser atendidos, especialmente:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à execução, fiscalização e gestão contratual;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras civis, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias;
- A legislação municipal pertinente (código de obras, posturas e uso do solo, quando aplicável);
- As normas de acessibilidade aplicáveis a espaços públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- As normas de segurança do trabalho vigentes;
- As diretrizes técnicas aplicáveis à implantação de áreas públicas de lazer e convivência.

A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à execução da obra, bem como atender a todas as exigências legais necessárias à regularidade técnica da intervenção. Deverá ainda ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação aplicável.

4.3. Requisitos de qualidade, garantia e durabilidade:

A obra deverá ser executada em conformidade com padrões de qualidade técnica compatíveis com obras públicas de infraestrutura urbana, assegurando solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais, vedada a utilização de materiais fora de especificação.

A execução deverá atender aos requisitos de desempenho estrutural, resistência, estabilidade, drenagem, acabamento e segurança, garantindo o adequado funcionamento dos espaços e equipamentos implantados.

A contratada será responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas constatadas durante o período de garantia legal, sem ônus para a Administração.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas e estruturas devidamente executados, testados e aptos à utilização pela população.

4.4. Requisitos de gestão e fiscalização:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização contratual deverão assegurar o controle técnico, físico e financeiro da execução, observando:

- O cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- A conferência das medições dos serviços executados;
- A verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas;
- O registro das ocorrências em diário de obra;
- A comunicação formal de irregularidades, com definição de prazos para correção.

A contratada deverá manter responsável técnico durante toda a execução, garantindo comunicação permanente com a fiscalização.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados.

Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal.

A gestão contratual deverá priorizar a boa execução do objeto, a mitigação de riscos, a economicidade e o cumprimento do prazo contratual.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V):

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado aptas a atender à demanda de implantação de infraestrutura urbana destinada à construção de praça pública no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, foi realizado levantamento técnico das principais formas de execução de obras dessa natureza, considerando aspectos operacionais, técnicos, econômicos e de gestão.

A análise permitiu identificar as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração Pública

Consiste na execução da obra diretamente pelo Município, mediante utilização de mão de obra própria, aquisição direta de materiais e eventual contratação pontual de serviços específicos.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de ajustes imediatos conforme necessidades operacionais.

Desvantagens:

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal qualificado suficiente no âmbito municipal para execução de obra dessa natureza;
- Necessidade de aquisição de equipamentos, insumos e mobilização de equipe técnica especializada;
- Maior risco de atrasos, falhas técnicas e aumento de custos indiretos;
- Dificuldade de gerenciamento simultâneo das diversas frentes de serviço (pavimentação, estruturas, instalações, paisagismo e equipamentos urbanos).

Diante dessas limitações, a execução direta mostra-se tecnicamente e operacionalmente inviável.

b) Contratação por empreitada por preço global

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra por valor previamente definido, com base em escopo fechado e quantitativos previamente estabelecidos.

Vantagens:

- Previsibilidade orçamentária;
- Maior simplicidade na gestão financeira do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- Redução da necessidade de medições detalhadas por serviço.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para ajustes de quantitativos ao longo da execução;
- Risco de desequilíbrio contratual em caso de divergências entre projeto e condições reais do local;
- Menor aderência a obras de infraestrutura urbana com múltiplos elementos construtivos e variabilidade de serviços.

c) Contratação por empreitada por preço unitário

Consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra com pagamento baseado nos serviços efetivamente executados, conforme medições, a partir de preços unitários previamente definidos.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para adequações de quantitativos durante a execução;
- Melhor aderência à natureza da obra, que envolve infraestrutura urbana com diversidade de serviços (pavimentação, quadras, paisagismo, equipamentos urbanos, drenagem e instalações);
- Maior precisão no pagamento, vinculado aos serviços efetivamente executados;
- Redução de riscos relacionados a imprevistos técnicos e condições reais do terreno;
- Maior controle técnico e financeiro da execução por meio de medições sistemáticas.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização técnica rigorosa;
- Maior exigência de controle nas medições e acompanhamento físico-financeiro do contrato.

Conclusão do levantamento de mercado:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por **empreitada por preço unitário** se mostra a solução mais adequada para a execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT.

A natureza dos serviços envolvidos no empreendimento, especialmente aqueles relacionados à movimentação de terra, escavação, carga e transporte de materiais, utilização de jazidas e execução de infraestrutura urbana, apresenta possibilidade de variação de quantitativos durante a execução, em razão das condições reais do terreno e das adequações técnicas necessárias em campo. Os estudos geotécnicos realizados evidenciam que as características do solo e do subleito influenciam diretamente a execução dos serviços, podendo demandar ajustes nos quantitativos inicialmente estimados.

Nesse contexto, o regime de empreitada por preço unitário permite que a remuneração da contratada ocorra com base nos serviços efetivamente executados e aferidos por meio de medições, assegurando maior precisão na execução financeira do contrato e maior aderência à realidade da obra.

Tal sistemática proporciona, ainda, melhor controle técnico pela fiscalização, maior transparência na execução contratual, adequada alocação dos riscos inerentes à variabilidade



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

dos quantitativos e redução da probabilidade de controvérsias ou desequilíbrios econômico-financeiros.

Ademais, a diversidade de serviços que compõem o objeto, incluindo pavimentação, implantação de quadras, paisagismo, equipamentos urbanos, acessibilidade e demais intervenções, reforça a necessidade de um regime que permita ajustes durante a execução, garantindo maior eficiência na gestão contratual e na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características técnicas do empreendimento e a possibilidade de variações inerentes à execução dos serviços de infraestrutura, conclui-se que a empreitada por preço unitário é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior segurança técnica, controle da execução e compatibilidade entre os serviços realizados e os valores pagos.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, incisos IV e VI):

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos arquitetônicos e complementares, no memorial descritivo, nos levantamentos planialtimétricos e nos estudos técnicos realizados pela equipe de engenharia, resultando na planilha orçamentária detalhada que integra o processo administrativo.

A composição dos custos utilizou, prioritariamente, referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, por outras bases públicas e pesquisas de mercado, conforme metodologia adotada no processo de orçamentação.

O valor estimado para a execução da obra é de: R\$ 1.830.976,76 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária, com data-base dezembro/2025.

As quantidades estimadas contemplam os serviços necessários à execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, abrangendo, dentre outros, serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação, implantação de equipamentos urbanos, construção de estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e demais intervenções previstas no projeto.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços de infraestrutura urbana envolvidos, especialmente aqueles relacionados à movimentação de terra e às condições do solo, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações durante a execução, circunstância que justifica a adoção do regime de empreitada por preço unitário, com medições baseadas nos serviços efetivamente executados.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII):

A solução adotada consiste na execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, a ser implantada no Lote nº 01, Quadra nº 31, com área de 9.352,97 m², por meio da execução coordenada de serviços de engenharia voltados

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

à implantação de infraestrutura urbana destinada ao lazer, convivência e prática esportiva, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A intervenção contempla a implantação completa do espaço público, incluindo a execução de serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação, construção de quadras esportivas, instalação de equipamentos urbanos, implantação de academia ao ar livre e playground, execução de pergolados, construção de banheiros, paisagismo, acessibilidade, incluindo piso tátil e demais elementos previstos em projeto, bem como demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do espaço.

No aspecto construtivo, a solução prevê a execução de pavimentos em concreto e blocos intertravados, estruturas de apoio, mobiliário urbano e equipamentos de lazer, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança aos usuários.

No que se refere às instalações, a solução contempla a execução das instalações elétricas e dos pontos hidrossanitários necessários ao funcionamento do espaço público, incluindo iluminação, pontos de utilização e demais dispositivos previstos em projeto, assegurando condições adequadas de uso, segurança e operação.

A solução adotada observa critérios de acessibilidade, segurança, conforto e integração com o ambiente urbano, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a utilização do espaço por toda a população.

A execução será realizada por meio do regime de **empreitada por preço unitário**, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, aferidos por meio de medições, considerando a natureza dos serviços de infraestrutura envolvidos, especialmente aqueles relacionados à movimentação de terra e às condições do terreno, que podem demandar ajustes de quantitativos durante a execução.

A contratação de empresa especializada em obras de engenharia mostra-se a alternativa mais adequada, diante da necessidade de execução integrada dos diversos serviços e da inexistência de estrutura técnica e operacional suficiente no âmbito municipal para execução direta do objeto.

Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente compatível com os parâmetros de mercado e operacionalmente adequada, assegurando a implantação de infraestrutura urbana de qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII):

Conclui-se pela não viabilidade do parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União constitui objeto único e



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

integrado, composto por serviços de engenharia interdependentes e tecnicamente vinculados entre si.

A execução do empreendimento envolve múltiplas frentes de serviço, tais como serviços preliminares, movimentação de terra, pavimentação, construção de quadras esportivas, implantação de equipamentos urbanos, execução de estruturas de apoio, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e demais intervenções, cuja adequada execução exige coordenação técnica centralizada, compatibilização entre etapas construtivas e gestão integrada do cronograma físico-financeiro.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer:

- a uniformidade técnica e a qualidade da execução;
- a compatibilização entre as diversas etapas e serviços da obra;
- o adequado sequenciamento das atividades construtivas;
- a gestão e o controle do cronograma físico-financeiro;
- a definição clara de responsabilidades em caso de falhas, vícios construtivos ou inconformidades técnicas.

Além disso, a divisão do objeto em múltiplos contratos poderia acarretar aumento da complexidade administrativa, dificuldades na fiscalização simultânea de diferentes executores e maior risco de conflitos contratuais, impactando negativamente a eficiência da execução.

A **contratação por empresa única** permite melhor controle técnico da obra, maior padronização dos serviços, otimização da gestão contratual e maior segurança na responsabilização pela execução, especialmente considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços que compõem o empreendimento.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do regime de empreitada por preço unitário não implica a fragmentação do objeto, mas apenas a forma de medição e pagamento dos serviços, permanecendo a execução sob responsabilidade de um único contratado.

Dessa forma, a execução por meio de contrato único mostra-se técnica, econômica e operacionalmente mais adequada ao interesse público.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX):

Com a execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, pretende-se alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, voltados à melhoria da infraestrutura urbana, à qualificação dos espaços públicos e à promoção da qualidade de vida da população local.

A implantação do empreendimento visa suprir a demanda por espaços públicos adequados destinados ao lazer, à convivência social e à prática de atividades físicas, contribuindo para o fortalecimento do convívio comunitário, a ocupação ordenada do espaço urbano e a valorização do ambiente público.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Especificamente, espera-se que a execução do objeto proporcione:

- a) **Implantação de infraestrutura urbana qualificada**, com a criação de espaço público estruturado, funcional e acessível, destinado ao uso coletivo, contemplando áreas de circulação, permanência, lazer e prática esportiva;
- b) **Melhoria das condições de uso dos espaços públicos**, por meio da execução de elementos como pavimentação adequada, quadras esportivas, equipamentos de lazer, mobiliário urbano e áreas de convivência, promovendo maior conforto, segurança e funcionalidade aos usuários;
- c) **Promoção da saúde e do bem-estar da população**, mediante a disponibilização de ambiente que incentive a prática de atividades físicas, o lazer ativo e a convivência social, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade de vida;
- d) **Garantia de segurança, durabilidade e desempenho da obra**, com a execução conforme projetos técnicos e normas vigentes, assegurando a estabilidade dos elementos construtivos, a qualidade dos materiais empregados e a adequada vida útil da infraestrutura implantada;
- e) **Atendimento às normas de acessibilidade e inclusão**, mediante a adoção de soluções que assegurem o uso do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- f) **Valorização do patrimônio público municipal**, com a implantação de infraestrutura permanente, planejada e compatível com as necessidades atuais e futuras da população, contribuindo para a organização e qualificação do espaço urbano;
- g) **Eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio da execução de obra previamente planejada, com base em estudos técnicos e orçamento referencial estruturado, garantindo economicidade, controle e racionalidade na execução;
- h) **Melhoria da organização urbanística e paisagística do local**, com a adequação do espaço físico, implantação de áreas verdes, definição de fluxos de circulação e ordenamento das áreas de uso comum, promovendo integração com o entorno e melhor aproveitamento do espaço;
- i) **Redução de áreas ociosas ou subutilizadas**, promovendo a ocupação qualificada do espaço urbano e contribuindo para a prevenção de degradação ambiental e social.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a implantação da Praça no Distrito de Nova União configuram-se como medida relevante de interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, o fortalecimento da convivência social, a valorização do espaço público e a elevação da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento urbano sustentável.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X):

Antes do início da execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas e jurídicas indispensáveis para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada formalização do contrato e a correta execução do objeto.

Dentre as principais providências prévias, destacam-se:

- Elaboração e consolidação do Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a descrição detalhada do objeto, requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

técnicos, regime de execução por empreitada por preço unitário, critérios de medição e pagamento por serviços efetivamente executados, prazos, responsabilidades das partes, matriz de riscos e demais condições necessárias à execução da obra;

- Análise técnica e validação dos projetos e memoriais descritivos (arquitetônico, urbanístico, elétrico, hidrossanitário e demais complementares), com verificação da compatibilização entre as disciplinas, conformidade com normas técnicas aplicáveis e exequibilidade da solução proposta;
- Validação do orçamento detalhado e do cronograma físico-financeiro, com conferência dos quantitativos estimados, preços unitários, composições de custos e metodologia adotada, com base em sistemas oficiais de referência, assegurando a consistência da estimativa de custos e sua compatibilidade com o mercado;
- Instrução formal do processo administrativo, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos, memoriais, orçamento, cronograma e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e revisão da minuta de edital e do contrato administrativo, garantindo alinhamento com o Termo de Referência, especialmente quanto ao regime de execução, forma de medição e pagamento, bem como observância às disposições legais aplicáveis;
- Submissão do processo à análise da assessoria jurídica, para emissão de parecer quanto à legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com definição clara de atribuições e responsabilidades, preferencialmente com servidores de formação técnica compatível com a natureza dos serviços de engenharia envolvidos;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de recursos para a execução da obra;
- Realização de vistoria prévia no local da obra e planejamento da fase inicial da execução, incluindo emissão da Ordem de Serviço, reunião de alinhamento técnico com a contratada e definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Essas providências são essenciais para mitigar riscos, assegurar adequada governança da contratação e garantir que a execução da obra ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com o interesse público.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI):

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a obra de construção da Praça no Distrito de Nova União será realizada por meio de **contratação única, sob regime de empreitada por preço unitário**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

Todos os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária encontram-se contemplados no escopo da presente contratação, abrangendo a execução de infraestrutura urbana, pavimentação, implantação de equipamentos, paisagismo, instalações



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

e demais intervenções necessárias, não havendo necessidade de celebração de contratos acessórios para viabilizar a execução da obra.

O Município dispõe de estrutura administrativa e de servidor técnico habilitado para exercer a gestão e fiscalização contratual, assegurando o adequado acompanhamento da execução, nos termos da legislação aplicável.

Eventuais contratações futuras, tais como serviços de manutenção, conservação do espaço público ou substituição de equipamentos ao longo do tempo, não se configuram como interdependentes da execução da obra, tratando-se de etapas posteriores e autônomas, que poderão ser objeto de contratações específicas, conforme a necessidade da Administração.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, inciso XII):

A execução da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, envolvendo serviços de infraestrutura urbana, pavimentação, movimentação de terra, implantação de equipamentos e paisagismo, possui potencial de gerar impactos ambientais predominantemente temporários, localizados e de baixa a média magnitude, típicos de obras de construção civil em área urbana.

Tais impactos e respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

12.1. Resíduos da construção civil (RCC) e entulhos

Impactos potenciais:

Geração de resíduos provenientes de escavações, sobras de concreto e argamassa, restos de pavimentação, embalagens, metais, plásticos e demais materiais utilizados na execução da obra.

Medidas mitigadoras:

- elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- segregação dos resíduos na origem;
- acondicionamento adequado e destinação a local licenciado, com comprovação documental quando aplicável;
- priorização de reaproveitamento e reciclagem de materiais tecnicamente viáveis;
- proibição de descarte irregular em vias públicas ou áreas não autorizadas.

12.2. Emissões de poeira, ruído e vibração

Impactos potenciais:

Emissão de poeira decorrente da movimentação de solo, escavações e transporte de materiais; geração de ruído proveniente de máquinas, equipamentos e atividades de compactação.

Medidas mitigadoras:

- umidificação de áreas com geração excessiva de poeira, quando necessário;
- restrição de atividades ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal;



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- uso de EPIs e sinalização adequada do canteiro de obras.

12.3. Alteração do solo e movimentação de terra

Impactos potenciais:

Interferência nas características naturais do solo em razão de escavações, cortes, aterros e compactações, podendo ocasionar processos erosivos e instabilidade superficial.

Medidas mitigadoras:

- execução dos serviços conforme projetos e orientações técnicas;
- controle de compactação e estabilização do solo;
- adoção de medidas de contenção e drenagem superficial, quando necessário;
- recomposição e regularização das áreas afetadas ao final da execução.

12.4. Consumo de água e energia no canteiro de obra

Impactos potenciais:

Utilização de recursos hídricos e energéticos para execução dos serviços, limpeza e operação de equipamentos.

Medidas mitigadoras:

- adoção de práticas de uso racional de água e energia;
- planejamento das atividades para evitar desperdícios e retrabalho;
- utilização de equipamentos em bom estado de conservação.

12.5. Riscos de contaminação do solo e águas superficiais

Impactos potenciais:

Manuseio de óleos, graxas, combustíveis, tintas e outros insumos que, se descartados inadequadamente, podem contaminar o solo ou a rede de drenagem.

Medidas mitigadoras:

- armazenamento adequado de insumos em local apropriado e protegido;
- destinação correta de resíduos e embalagens;
- proibição de lançamento de efluentes ou resíduos em solo, sarjetas ou rede pluvial sem controle.

12.6. Paisagismo e áreas verdes

Impactos potenciais:

Intervenção em área com necessidade de implantação de vegetação, podendo haver supressão pontual de cobertura vegetal ou alteração do solo.

Medidas mitigadoras:

- execução do paisagismo conforme projeto;
- recomposição vegetal com espécies adequadas ao local;
- proteção das áreas ajardinadas durante a execução;
- manutenção inicial das áreas verdes implantadas.

12.7. Medidas gerais de boas práticas ambientais no canteiro de obra

- organização e sinalização adequada do canteiro de obras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAOCOTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

- limpeza periódica das áreas de trabalho;
- capacitação e orientação da equipe quanto às boas práticas ambientais;
- controle e registro da destinação de resíduos;
- cumprimento das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Conclusão:

Os impactos ambientais identificados são de caráter predominantemente temporário, controlável e mitigável, desde que observadas as medidas propostas, com adequada fiscalização pela Administração e cumprimento das obrigações pela contratada. A adoção dessas práticas contribui para a execução sustentável da obra, minimizando interferências no meio ambiente e assegurando conformidade com a legislação vigente.

XIII. ANÁLISE E MAPA DE RISCOS:

A matriz a seguir consolida os principais riscos associados ao planejamento e à execução contratual da obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT, considerando as características da obra de infraestrutura urbana, especialmente os serviços de movimentação de terra, pavimentação, implantação de equipamentos, paisagismo e instalações, bem como as incertezas inerentes às condições reais do terreno e à execução dos serviços.

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação / Contingência	Responsável
Divergência de quantitativos em função das condições reais do terreno	Alta	Alto	Alto	Medições por serviços executados; fiscalização contínua; ajustes contratuais conforme regime unitário	Contratado + Município
Interferências geotécnicas (solo, umidade, necessidade de reforço)	Média	Alto	Alto	Acompanhamento técnico; adequações em campo; controle de compactação	Contratado
Erro ou divergência nas medições dos serviços	Média	Alto	Alto	Padronização de medições; conferência pela fiscalização; registros detalhados	Município
Problemas na execução de terraplenagem (corte/aterro/compactação)	Média	Alto	Alto	Controle tecnológico; ensaios; acompanhamento técnico	Contratado
Falhas na execução da pavimentação (intertravado/concreto)	Média	Médio	Médio	Controle de base/sub-base; verificação de assentamento	Contratado
Atraso no cronograma por condições climáticas	Média	Médio	Médio	Planejamento com folgas; reprogramação	Contratado



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação / Contingência	Responsável
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico; substituição técnica	Contratado
Não conformidade de materiais ou serviços	Baixa	Alto	Médio	Inspeções; rejeição e refazimento	Contratado
Descarte inadequado de resíduos	Baixa	Médio	Baixo	PGRCC; fiscalização ambiental	Contratado
Falhas na fiscalização da obra	Baixa	Alto	Médio	Designação de fiscal técnico; registros contínuos	Município

A presente matriz de riscos deverá ser revisada na fase de mobilização da obra e sempre que houver alteração relevante no escopo, nas condições de execução ou no cronograma, devendo as eventuais atualizações ser formalmente registradas no processo administrativo.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII):

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a execução da **obra de construção da Praça no Distrito de Nova União, no Município de Cotriguaçu/MT**, mostra-se tecnicamente **viável**, necessária e adequada ao interesse público, atendendo às demandas de implantação de infraestrutura urbana voltada ao lazer, convivência e prática esportiva.

A solução proposta apresenta:

- **Adequação técnica**, com base em projetos, memorial descritivo e demais documentos que definem as condições de execução da obra;
- **Viabilidade econômica**, com orçamento estimado a partir de referenciais oficiais, assegurando compatibilidade com os parâmetros de mercado;
- **Adequação ao regime de empreitada por preço unitário**, em razão da natureza dos serviços de infraestrutura urbana envolvidos, especialmente aqueles sujeitos à variação de quantitativos em função das condições reais do terreno;
- **Gestão adequada de riscos**, considerando a identificação prévia de eventos que podem impactar a execução, com definição de medidas mitigadoras;
- **Mitigação dos impactos ambientais**, mediante adoção de boas práticas construtivas e observância das normas aplicáveis;
- **Compatibilidade com o planejamento municipal**, no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e à qualificação dos espaços públicos.

A implantação da praça contribuirá para a valorização do espaço urbano, promoção da convivência social, incentivo à prática de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida da população, além de representar investimento em infraestrutura pública permanente e adequada às necessidades da comunidade local.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade da fase preparatória e à instauração do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cotriguaçu – MT, 07 de maio de 2026.

Adriana Maria Neis Bourschaidt
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Rogério Zeferino Correa
Chefe de Gabinete

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal